





#### AVISO Nº 2

### ANO LETIVO 2023-2024

# CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO

### Horário de 18 horas

- 1 Identificação da modalidade de contrato de trabalho resolutivo: Avisam-se os interessados de que está aberto um procedimento concursal para seleção e recrutamento de um técnico especializado-psicólogo(a), para um horário de 18 horas, para o ano letivo de 2023/2024, para suprir necessidades dos Serviços de Psicologia e Orientação, nas diversas unidades orgânicas do Agrupamento de Escolas André Soares, em Braga, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho e Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável. 1.1- Informação adicional: Autorização da contratação com base no despacho exarado em 25 de agosto de 2023, por sua Excelência o Senhor Secretário da Educação.
- 2 Identificação da duração do contrato: Horário anual com termo a 31 de agosto de 2024.
- 3 Identificação do local de trabalho: O/A psicólogo/a desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas André Soares, com sede na Praceta André Soares, 4715-122 Braga.
- **4- Caraterização das funções:** O/A Técnico Especializado a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia visando o reforço do apoio educativo através de projetos de desenvolvimento curricular e no apoio ao sucesso escolar e na implementação de programas de promoção de competências sócio emocionais.
- 5- Requisitos de admissão e critérios de seleção:
- 5.1 São admitidos a concurso os/as candidatos/as que comprovem ser Membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação de comprovativo), que realizem a sua





candidatura através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE (Direção Geral da Administração Escolar), e que apresentem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas.

- 5.2 O Portefólio e documentação comprovativa referida no ponto 5.1 do aviso de abertura de concurso, devem ser enviados para o endereço concursos@aeandresoares.pt, em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. No Portefólio, deve constar informação clara que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção constantes no ponto 7 do presente documento (grelha de avaliação e respetiva ponderação). O portefólio deve ser em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as cinco páginas, incluindo capa com indicação de nome completo, nº de cartão de cidadão, número de contribuinte e data de nascimento.
- 5.3 Constitui motivo de exclusão automática da candidatura o não cumprimento do estabelecido nos pontos 5.1 e 5.2 do presente documento.
- 5.4 Tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto 12 do artigo 39º do Decreto-Lei 28/2017 de 15 de março, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:
- a) A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;
- b) Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%.
- c) Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.





## 7- Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação

| CRITÉRIO                    | SUBCRITÉRIO                            | SUBPONDERAÇÃO |
|-----------------------------|--|---------------|
| A -Avaliação Portefólio-30% |  | <u> </u>      |
| A.1.                        | A.1.1 -Habilitação académica na área-  | 10            |
|                             | 9 pontos:                              |               |
|                             | Mestrado pós Bolonha ou licenciatura   |               |
|                             | pré Bolonha – 7 pontos;                |               |
|                             | Pós graduação ou especialização        |               |
|                             | pertinente para o exercício em         |               |
|                             | contexto escolar – 8 pontos;           |               |
|                             | Mestrado pré Bolonha -9 pontos;        |               |
|                             | Doutoramento -10 pontos.               |               |
| A.2.                        | Classificação académica do grau de     | 8             |
|                             | licenciatura- 8 pontos:                |               |
|                             | Pontuação =CA-12 (sendo CA a           |               |
|                             | classificação académica na escala de 0 |               |
|                             | a 20)                                  |               |
| A.3.                        | Formação profissional certificada na   | 12            |
|                             | área da psicologia/educação –2         |               |
|                             | pontos por cada 25 horas de formação   |               |
|                             | completas até ao máximo de 12          |               |
|                             | (aplicando-se a regra da               |               |
|                             | proporcionalidade a ações de maior     |               |
|                             | ou menor duração).                     |               |
| D. Niver care de            |  |               |
| B -Número de anos de        |  |               |
| experiencia profissional na |  |               |
| área – 35%                  |  | liäkia        |
| B.1                         | Serão atribuídos 5 pontos por cada     | 35            |
|                             | ano de serviço efetivamente exercido:  |               |



- P(pontuação)= Nx5 com o máximo

de 35 pontos





|                      | - N= <b>d</b> /365, sendo <b>d</b> o número de dias |    |
|----------------------|---|----|
|                      | de serviço contado até 31 de agosto                 |    |
|                      | de 2023.  |    |
| C – Entrevista – 35% |   |    |
|                      |   |    |
| C.1.                 | Adequação do perfil de competências                 | 15 |
|                      | do candidato às funções:                            |    |
|                      | a)Capacidade de comunicação.                        |    |
|                      | b)Conhecimento dos documentos de                    |    |
|                      | enquadramento legal                                 |    |
| C.2.                 | Análise do currículo: a) pertinência da             | 5  |
|                      | formação académica e profissional                   |    |
| C.3.                 | Conhecimento/experiência no âmbito                  | 10 |
|                      | de programas de promoção de                         |    |
|                      | competências sócio emocionais.                      |    |
| C.4.                 | Aspetos a realçar pelo candidato, que               | 5  |
|                      | se relacionem diretamente com as                    |    |
|                      | funções a que se candidata.                         |    |



### 8- Regras de Exclusão:

- 8.1- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do procedimento concursal.
- 8.2- A não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- 8.3- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados, assim como, a prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

#### 9- Procedimento concursal:

- 9.1- O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo  $39^{\circ}$  do Decreto-lei  $n^{\circ}$  132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual.
- 9.2- Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios "avaliação do portefólio" e "número de anos de experiência profissional na área".





- 9.3- A lista ordenada atrás referida é publicitada na página eletrónica do agrupamento, assim como a lista de excluídos.
- 9.4- A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 10 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.
- 9.5- A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.
- 9.6- No final do procedimento será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.

## 10 - Disposições finais

- 10.1 Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:
  - 10.1.1 Valor obtido na entrevista de avaliação de competências.
  - 10.1.2 Número de anos de experiencia profissional na área.
  - 10.1.3 O valor obtido na avaliação do portefólio.
- 10.2 O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.
- 10.3 A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 19 de setembro de 2023

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares

Maria da Graça Moura